



MUNICÍPIO DE PIÚMA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2001

*Institui a gratificação por dedicação exclusiva aos servidores que especifica.*

O povo do Município de Piúma, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a gratificação por dedicação exclusiva aos servidores ocupantes dos cargos de médico generalista, dentista, enfermeiro e auxiliar de enfermagem, todos concursados e efetivados, que, por opção, vierem a compor equipe do Programa da Saúde da Família (PSF).

§ 1º A opção deverá ser expressa e autorizada pelo Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social, em relatório circunstanciado dirigido ao Prefeito, declarando o interesse da administração e que a opção não afetará o desenvolvimento dos serviços onde o servidor estiver lotado.

§ 2º A gratificação somente será devida enquanto permanecer o Programa da Saúde da Família (PSF), sendo esta vantagem de caráter transitório e não será incorporada automaticamente ao vencimento do servidor, nem gerará direito subjetivo à continuidade de sua percepção.

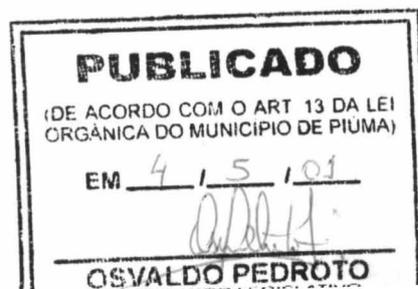
§ 3º Os valores da gratificação são os constantes do Anexo único desta lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta dos recursos repassados pelos Governos Federal e Estadual, vinculados ao Programa da Saúde da Família, bem como, em contrapartida, se necessário, dos advindos das dotações orçamentárias da Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piúma, 4 de maio de 2001.

  
Samuel Zuqui  
Prefeito



LEI Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2001

ANEXO ÚNICO

CARGO	VALOR DA GRATIFICAÇÃO (R\$)
Auxiliar de Enfermagem	50,00
Enfermeiro	300,00
Dentista	600,00
Médico Generalista	1.500,00

*[Handwritten signature]*

**PUBLICADO**  
(DE ACORDO COM O ART 13 DA LEI  
ORGANICA DO MUNICIPIO DE PIUMA)  
EM 4 / 5 / 01  
*[Handwritten signature]*  
**OSVALDO PEDROTO**  
PROCURADOR LEGISLATIVO  
OAB - ES 060-B